



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

PROCESSO nº 051/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI**, situada na Praça Dr. Potsch, 123, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a aquisição de materiais de construção em geral, para atender a demanda do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 23 de abril de 2021, às 08h30min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico www.pequeri.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3278-1234.

Pequeri/MG, 08 de abril de 2021.

**Eduardo Cortês de Castro
Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

PROCESSO nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Pequeri, com sede na Praça Dr. Potsch, 123, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, no endereço supra citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais de construção em geral, para atender a demanda do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 23 de abril de 2021, às 08h30min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.2.1 - No caso de envio dos envelopes pelos correios, a responsabilidade pela postagem bem como pela verificação do recebimento junto ao Setor de Licitações, ficará a cargo do proponente remetente dos envelopes, não cabendo o Pregoeiro qualquer responsabilidade diante da falta de recebimento dos envelopes até a data e horário marcados para realização da sessão pública. Os envelopes somente serão considerados entregues quando efetivamente derem entrada no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

3.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

3.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

3.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

3.4. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital.

4.2.3 – **Ser apresentada proposta através de arquivo digital, disponibilizado pelo setor de licitações da Prefeitura e entregue no dia da licitação através de pendrive para ser inserido no sistema da Prefeitura.**

4.2.3.1 – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, proposta impressa gerada pelo arquivo eletrônico, disponibilizado à(s) licitante(s) junto com o edital. Após lançar os valores da proposta no arquivo eletrônico, o sistema gerará um código de validação para que a proposta seja importada do pendrive para o sistema de informatização da Prefeitura.

4.2.3.2 – As especificações constantes no arquivo eletrônico, são apresentadas de forma reduzida, devendo a licitante fazer sua proposta baseada nas especificações do Termo de Referência (Anexo I). A proposta impressa pelo arquivo eletrônico não substitui a proposta solicitada em conformidade com a cláusula 4.1, devendo também ser entregue a proposta em meio físico. A proposta enviada em mídia eletrônica nos termos da cláusula 4.2.3 destina-se a facilitar o desdobramento da sessão pública no dia de sua realização.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7. É obrigatório informar a MARCA do item cotado.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pequeri não será obrigado a aquisição ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme anexo VIII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento ou dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Pequeri ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e do artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme anexo VII.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciadas exigências constantes do Edital e seus Anexos, conforme anexo VI.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7– Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.3.7.2– A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

6.4.1.1. Nas comarcas em que a certidão emitida pelo cartório distribuidor não abrange os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo ao Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Pequeri o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

11.4. A Prefeitura Municipal de Pequeri não será responsabilizada pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ENTREGA

12.1. A vencedora entregará os materiais de construção, objeto da presente licitação em local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

12.1.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da forma que se segue:

13.2.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais de construção com as especificações do Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13.2.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – Da Prefeitura Municipal:

14.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

14.1.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de construção disponibilizados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.1.3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.1.4 - Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

14.1.5 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

14.2.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pequeri.

14.2.2 – Substituir os materiais fornecidos fora da validade ou que vier a apresentar vício.

14.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais de construção.

14.2.4 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais de construção.

14.2.5 – Disponibilizar os materiais de construção no prazo e condição indicados na Autorização de Fornecimento (AF), sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Prefeitura Municipal de Pequeri, através do setor responsável fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes da proposta do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

14.2.6 – Os materiais que forem disponibilizados em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14.2.7- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

15.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

15.2.1. Entende-se por autoridade competente o Sr. Prefeito Municipal.

15.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 15.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito, a qual decidirá o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

15.6. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos materiais de construção nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

17.1.1 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

17.1.2. A Prefeitura Municipal de Pequeri, poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

17.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

17.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

17.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

17.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.5 - No ato de retirada da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.7. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone: (32) 3278-1234, nos dias úteis no horário das 12h00min horas às 17h00min.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Pequeri obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Prefeitura de Pequeri, 08 de abril de 2021.

**Eduardo Cortês de Castro
Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

PROCESSO nº 051/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 – Secretarias Municipais.

2 – OBJETO:

2.1 – Aquisição de materiais de construção em geral, para atender a demanda do Município, conforme relação constante neste Termo de Referência (Item 4.1).

2.2 – Deverá ser montado Procedimento Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, através do Sistema de Registro de Preços.

3 – JUSTIFICATIVA(s):

3.1 – A Presente licitação se faz necessária para que a Prefeitura Municipal de Pequeri venha adquirir materiais de construção em geral para atender a demanda do Município.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Especificações e valores estimados:

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	5444	ABRAÇADEIRA DE NYLON - ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 7,6 X 500 MM . PACOTE COM 100 UNIDADES	Pc	200,0000	36.5833	7.316,66
002	5443	ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO. - ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO ZINCADO, MODELO ROSCA SEM FIM 13 MMX 16 MM	un	200,0000	1.9633	392,66
003	2075	ACIDO MURIÁTICO - ACIDO MURIÁTICO DE 1 LITRO	un	70,0000	10.5667	739,67
004	2076	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM	un	45,0000	16.0100	720,45
005	1750	ADESIVO BASE PVA - ADESIVO BASE PVA. EMBALAGEM CONTENDO DE 500 GRS	un	10,0000	14.7100	147,10
006	2077	ADESIVO PVC - ADESIVO PVC BISNAGA CONTENDO 75 GRS	un	20,0000	11.0900	221,80
007	2349	ADESIVO SILICONE ACETICO. - EMBALAGEM	un	20,0000	8.4000	168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		CONTENDO 50 GRS				
008	0242	AGUA RAZ 5L	GL	50,0000	82.8600	4.143,00
009	2034	ALICATE DE CORTE - ALICATE PARA CORTE DE CHAPA, TAMANHO MÉDIO	un	5,0000	36.7667	183,83
010	5351	ALICATE UNIVERSAL PRO 8. - ALICATE UNIVERSAL PRO 8.	un	6,0000	25.6167	153,70
011	2078	ANCINHO 12 DENTES	un	30,0000	19.1967	575,90
012	2080	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	un	85,0000	10.2000	867,00
013	1282	ARAME FARPAIDO 250 MTS	PÇ	30,0000	304.9367	9.148,10
014	1460	ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO NUMERO 14.	Kg	100,0000	26.8267	2.682,67
015	1697	ARAME RECUZIDO	Kg	100,0000	25.3600	2.536,00
016	1696	ARCO DE SERRA - REGULÁVEL E REFORÇADO.	un	10,0000	39.0600	390,60
017	3870	AREIA LAVADA FINA E LIMPA	M3	275,0000	128.6333	35.374,16
018	3337	AREIA LAVADA GROSSA	M3	215,0000	128.6333	27.656,16
019	2634	AREIA MEDIA	MT	235,0000	128.6333	30.228,83
020	3529	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO. - PACOTE COM 20 QUILOS .	un	170,0000	13.9267	2.367,54
021	3895	ARGAMASSA COLANTE USO EXTERNO E INTERNO TIPO ACII20KG	un	170,0000	26.1333	4.442,66
022	3713	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE UM ESTRIBO PESADA	un	100,0000	14.1833	1.418,33
023	4391	ARRUELA 1/2	un	10,0000	16.9200	169,20
024	4392	ARRUELA 1/4	un	10,0000	0.1300	1,30
025	5418	ARRUELA 3/8 - ARRUELA LISA 3/8 GALVANIZADA	un	10,0000	0.2400	2,40
026	4393	ARRUELA 5/16	un	10,0000	0.1867	1,87
027	0640	ASSENTO SANITARIO - ASSENTO SANITARIO SIMPLES EM PUC TAMPA COM ABERTURA.	Pc	70,0000	38.2333	2.676,33
028	5570	BALAUSTRÉS DE CONCRETO. - BALAUSTRÉS FEITO COM CONCRETO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 0,80 CM	un	650,0000	65.0000	42.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

029	3714	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	un	58,0000	8.7467	507,31
030	5624	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/4	un	50,0000	64.0500	3.202,50
031	5625	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/8	un	50,0000	46.5667	2.328,34
032	5626	BARRA DE FERRO CHATA 3/4 X 1/8	un	50,0000	63.1333	3.156,67
033	3338	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 4.2MM	un	500,0000	21.8033	10.901,65
034	3891	BARRA ROSCAVEL 1/2	un	10,0000	19.6433	196,43
035	5560	BARRA ROSCÁVEL 1/4 - BARRA ROSCÁVEL 1/4	un	10,0000	5.3367	53,37
036	3892	BARRA ROSCAVEL 3/8	un	10,0000	11.7133	117,13
037	3893	BARRA ROSCAVEL 5/16	un	10,0000	6.8533	68,53
038	1755	BASCULANTE - BASCULANTE EM FERRO MEDINDO 0,60 X 0,60 CM	un	35,0000	65.6300	2.297,05
039	2733	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	un	80,0000	17.4900	1.399,20
040	3614	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	un	24.500,0000	2.1567	52.839,15
041	2238	BLOCO DE CIMENTO 15X20X20	un	19.500,0000	2.7000	52.650,00
042	2644	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40CM	un	13.500,0000	3.5400	47.790,00
043	3503	BOCAL COM RABICHO	un	100,0000	3.9000	390,00
044	5447	BOIA DE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 - BOIA DE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	un	25,0000	12.3733	309,33
045	2085	BOIA DE PVC P/ CAIXA D'AGUA 1/2 - 1/2	un	20,0000	12.5233	250,47
046	3339	BOMBA SUBMERSIVEL 127/220V	un	2,0000	305.0500	610,10
047	1695	BRAÇO PARA CHUVEIRO - 30 CM	un	25,0000	11.6800	292,00
048	5446	BRAÇO PARA CHUVEIRO - 40 CM	un	25,0000	11.7900	294,75
049	1614	BROCA DE AÇO - 3/16	un	20,0000	9.3300	186,60
050	2083	BROCA DE VIDEA 8MM 5/16 - 8MM 5/16	un	10,0000	14.4967	144,97
051	3340	BROCA DE VIDEA Nº06	un	10,0000	9.4967	94,97
052	2082	BROCA DE VIDEA NUMERO 8 - BROCA DE VIDEA NUMERO 8	un	10,0000	13.4933	134,93
053	3613	BROCHA RETANGULAR	un	110,0000	16.2567	1.788,24
054	3341	CABO DE COBRE PP 2X2.5MM	MT	530,0000	7.8833	4.178,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

055	3342	CABO FLEX 10MM	un	950,0000	12.6933	12.058,64
056	2086	CABO FLEX 2,5 MM -	un	950,0000	2.8633	2.720,14
057	2087	CABO FLEX 4 MM	un	950,0000	4.8000	4.560,00
058	1656	CABO FLEXIVEL 6 MM	ml	950,0000	6.9600	6.612,00
059	5565	CABO PP 3X6 MM	MT	750,0000	23.0733	17.304,98
060	3343	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 16MM	MT	425,0000	8.2833	3.520,40
061	3344	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 25MM	MT	425,0000	14.4333	6.134,15
062	3325	CADEADO DE HASTE EM AÇO LONGA 45/75 - HASTE EM AÇO LONGA 45/75	un	40,0000	36.4133	1.456,53
063	1565	CADEADO DE HASTES EM AÇO TEMPERADO COM TAMANHO DE 60MM - TAMANHO DE 60MM	un	40,0000	65.1333	2.605,33
064	3326	CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 20 MM - CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 20 MM	un	40,0000	18.3633	734,53
065	5561	CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 25 MM	un	40,0000	21.5800	863,20
066	2088	CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 40 MM - LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 40 MM	un	70,0000	39.5500	2.768,50
067	5569	CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 45 MM	un	20,0000	47.5000	950,00
068	2089	CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 60 MM - LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 60 MM	un	35,0000	79.3800	2.778,30
069	1171	CAIBRO DE ANGELIM 07 X 04 CM (METRO LINEAR) - 07 X 04 CM (METRO LINEAR)	MT	1.000,0000	24.5333	24.533,30
070	3345	CAIBRO DE EUCALIPTO 07X04CM	MT	1.000,0000	9.7933	9.793,30
071	1692	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS COM TAMPA	un	10,0000	487.3500	4.873,50
072	2090	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS	un	10,0000	267.6500	2.676,50
073	3512	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	un	10,0000	298.6933	2.986,93
074	2091	CAIXA DE DESCARGA DE CORDA	un	20,0000	42.9400	858,80
075	3424	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO - PARA EMBUTIR ATÉ 4 DISJUNTORES	un	20,0000	26.6533	533,07
076	3896	CAIXA DE LUZ 4 X 2	un	65,0000	2.3800	154,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

077	1690	CAIXA DE LUZ 4 X 4 - 4 X 4	un	65.0000	5.2367	340,39
078	1691	CAIXA DE LUZ PARA LAJE FUNDO MOVEL - PARA LAJE FUNDO MOVEL	un	20.0000	4.8200	96,40
079	1569	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 - 15 X 15	un	20.0000	20.2533	405,07
080	5454	CAIXA DE PASSAGEM PARA ELETRODUTO COM FURAÇÕES DIVERSAS. - PARA ELETRODUTO COM FURAÇÕES DIVERSAS.	un	500.0000	37.0000	18.500,00
081	4381	CAIXA PARA PADRÃO CEMIG CM2	un	10.0000	315.1500	3.151,50
082	2035	CAIXA PARA PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO CM 1 - MONOFÁSICO CM 1	un	10.0000	209.0333	2.090,33
083	1756	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA BRANCA 100 X 100 X 50 MM - COM GRELHA QUADRADA BRANCA 100 X 100 X 50 MM	un	20.0000	23.1600	463,20
084	2094	CAL HIDRATADA 15 KG	un	275.0000	13.0833	3.597,91
085	2339	CAL PARA PINTURA 7 KG	un	675.0000	9.4000	6.345,00
086	2095	CAMARA DE AR CARRINHO MAO	un	50.0000	23.0600	1.153,00
087	1594	CANAleta PARA FIO 20 X 10 - CANAleta PARA FIO 20 X 10 BRANCA	un	125.0000	9.5300	1.191,25
088	3482	CANTONEIRA 1 X 1/8	un	30.0000	72.6600	2.179,80
089	3483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	un	30.0000	63.7533	1.912,60
090	3484	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	un	30.0000	42.3267	1.269,80
091	3485	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	un	30.0000	61.2833	1.838,50
092	1065	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ E MANGAS TIPO MORCEGO - CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ E MANGAS TIPO MORCEGONA COR AMARELA , ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO.	un	100.0000	33.5600	3.356,00
093	4358	CAPA DE CHUVA - FEITA EM PVC C/F AMARELA GG	un	20.0000	32.6367	652,73
094	2096	CARRINHO DE LIXO GARI -	un	10.0000	485.9500	4.859,50
095	4288	CARRINHO DE MÃO PNEU/CAMARA	un	20.0000	220.7600	4.415,20
096	3346	CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 325 MM APROXIMADAMENTE.	un	20.0000	57.0267	1.140,53
097	2898	CAVALETE PARA COPASA MONTADO	un	10.0000	114.7900	1.147,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

098	3347	CHAVE CONTACTADORA TRIFASICA 40 AMPERES	un	5,0000	671.6667	3.358,33
099	3615	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA 3CV	un	10,0000	215.0000	2.150,00
100	2097	CHUVEIRO ELÉTRICO. - 110 / 220 VOLTS (TIPO DUCHA)	un	50,0000	65.5167	3.275,84
101	2046	CIMENTO CPIII 50KG	un	1.850,0000	32.2600	59.681,00
102	3515	CIMENTO CPII SACO 50KG	un	1.550,0000	31.6933	49.124,62
103	4071	COLA BRANCA PARA MADEIRA	un	45,0000	19.3267	869,70
104	3328	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	un	5,0000	31.4433	157,22
105	3329	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	un	10,0000	29.3433	293,43
106	3327	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	un	5,0000	29.8533	149,27
107	5466	COLUNA EM LOUÇA PARA LAVATÓRIO (PRIMEIRA LINHA)	un	25,0000	62.8467	1.571,17
108	3715	CONDUTA DE PVC CORRUGADO, ANTI CHAMA DE 1	un	500,0000	4.2567	2.128,35
109	3716	CONDUTA DE PVC CORRUGADO, ANTI CHAMA DE 1/2	un	500,0000	31.0567	15.528,35
110	3717	CONDUTA DE PVC CORRUGADO, ANTI CHAMA DE 3/4	un	250,0000	37.6467	9.411,68
111	3331	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 10MM X 10MM	un	100,0000	19.5100	1.951,00
112	3330	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 1.5MM X 120MM	un	100,0000	31.2100	3.121,00
113	3332	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 16MM X 16MM	un	100,0000	24.5567	2.455,67
114	3333	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 35MM X 70MM	un	100,0000	23.0000	2.300,00
115	3473	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 4MM X 35MM	un	100,0000	29.7067	2.970,67
116	5467	CONECTOR DE REDE RJ 45 PARA CLIMPAGEM	un	150,0000	0.9367	140,51
117	3513	CORDA SEDA 12,0 MM	un	200,0000	2.9300	586,00
118	4109	CURVA 90º PARA ESGOTO 75MM	un	50,0000	25.8000	1.290,00
119	2100	CURVA 90º SOLDAVEL 25MM	un	50,0000	4.4500	222,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

120	5469	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC - FEITA EM PVC	un	500,0000	19.2167	9.608,35
121	2101	CURVA SOLDAVEL 90° 32MM -	un	50,0000	7.9300	396,50
122	2102	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30 CM - DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30 CM	un	10,0000	13.8167	138,17
123	1703	DISCO DE MAQUITA	un	20,0000	16.2533	325,07
124	2103	DISCO DE POLICORTE - 7 X 1/6 X 7/8	un	10,0000	9.5500	95,50
125	5470	DISCO PARA CONCRETO	un	10,0000	35.3267	353,27
126	4382	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	un	20,0000	171.7067	3.434,13
127	4383	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A	un	55,0000	148.7867	8.183,27
128	2104	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 A - DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 A	un	55,0000	108.0600	5.943,30
129	3718	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	un	55,0000	64.1167	3.526,42
130	3719	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40A	un	125,0000	16.1200	2.015,00
131	2734	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 A - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 A	un	35,0000	122.1733	4.276,07
132	3701	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A	un	35,0000	23.0000	805,00
133	3474	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	un	125,0000	23.0000	2.875,00
134	3702	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	un	35,0000	23.0000	805,00
135	3426	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	un	125,0000	29.5000	3.687,50
136	3871	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	un	32,0000	527.6667	16.885,33
137	3720	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	un	35,0000	155.7967	5.452,88
138	3721	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	un	35,0000	214.6067	7.511,23
139	5567	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	un	30,0000	214.6067	6.438,20
140	2105	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 - DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	un	100,0000	3.4200	342,00
141	3504	ELETRODO 2.50 - QUILO	un	100,0000	37.2433	3.724,33
142	1459	ELETRODO 3.25 - ELETRODO 3.25	Kg	20,0000	33.9067	678,13
143	5472	ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL - ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL - PEÇA DE 3 METROS	un	500,0000	62.0467	31.023,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

144	2956	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 1/2 30CM	un	10,0000	5.5600	55,60
145	2106	ENXADA 2 1/2	un	10,0000	48.3500	483,50
146	3722	ENXADAO	un	10,0000	47.8267	478,27
147	1595	ESCOVA DE AÇO	un	60,0000	8.4633	507,80
148	3334	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 6CM	un	10,0000	7.2633	72,63
149	3335	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 8CM	un	10,0000	7.8667	78,67
150	3423	ESPATULA DE AÇO COM CABO MADEIRA 10CM	un	10,0000	9.1933	91,93
151	5473	ESPUMA	un	10,0000	17.6733	176,73
152	4666	EXTENSÃO TRIPLA 10 METROS - EXTENSÃO TRIPLA 10 METROS	un	18,0000	61.8967	1.114,14
153	1746	FECHADURA CROMADA PARA PORTA DE BANHEIRO - FECHADURA CROMADA PARA PORTA DE BANHEIRO	un	25,0000	51.4100	1.285,25
154	5474	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	un	20,0000	62.5333	1.250,67
155	5475	FECHADURA EXTERNA	un	20,0000	60.0567	1.201,13
156	1175	FECHADURA INTERNA , CROMADA PARA PORTA - FECHADURA INTERNA , CROMADA PARA PORTA	un	45,0000	43.8533	1.973,40
157	3386	FERRO COM 12 METROS, CA 50A, DIAMETRO 1/2 POLEGADA.	un	100,0000	131.9567	13.195,67
158	3388	FERRO COM 12 METROS, CA 50A, DIAMETRO 1/4 POLEGADA.	un	100,0000	36.6333	3.663,33
159	3385	FERRO COM 12 METROS, CA 50A, DIAMETRO 3/8 POLEGADA	un	200,0000	84.4300	16.886,00
160	3390	FERRO COM 12 METROS, CA 50A, DIAMETRO 5.16	un	200,0000	55.9000	11.180,00
161	2108	FILITO 20 KG	un	725,0000	6.1167	4.434,61
162	0636	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - 2 X 1,5 MM	Pc	950,0000	3.8100	3.619,50
163	4268	FIO PARALELO 2X2,5 MM	un	950,0000	6.0833	5.779,14
164	1738	FIO RIGIDO	ml	225,0000	6.8700	1.545,75
165	5476	FIO TELEFONE	MT	300,0000	1.2933	387,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

166	2663	FITA CREPE 19MMX50MTS	RL	200,0000	5.6500	1.130,00
167	1458	FITA ISOLANTE	un	375,0000	6.4900	2.433,75
168	0638	FITA VEDA ROSCA	Pc	100,0000	3.0233	302,33
169	1564	FOICE	un	20,0000	48.9300	978,60
170	2341	FORCADO 10 DENTES	un	5,0000	82.7767	413,88
171	2109	FORCADO 4 DENTES -	un	10,0000	42.6033	426,03
172	1684	FORMICIDA GRÃO VERDE PACOTE COM 500 GRAMAS - PACOTE COM 500 GRAMAS	un	20,0000	9.8333	196,67
173	0935	FORRO PVC. - FORRO PVC 6M X 200 MM	PÇ	750,0000	33.0967	24.822,53
174	2110	FOTOCELULA	un	30,0000	28.1900	845,70
175	5477	GLOBO DE VIDRO - GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE, ESFERA 15X28 (11 X 6) COM COLAR	un	200,0000	59.2667	11.853,34
176	5568	GLOBO PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA 15 X 38 CM	un	150,0000	52.6000	7.890,00
177	3842	GRAMPO PARA CERCA KILO - GRAMPO PARA CERCA KILO	un	10,0000	20.4800	204,80
178	5571	GRANITO ANDORINHA	M2	50,0000	854.6667	42.733,34
179	2111	HASTE TERRA GALVANIZADA -	un	50,0000	84.1833	4.209,17
180	2112	INTERRUPTOR 1 SESSAO EM TRIUE	un	100,0000	14.2167	1.421,67
181	2113	INTERRUPTOR 2 SESSAO -	un	100,0000	20.0900	2.009,00
182	3723	INTERRUPTOR EXTERNO	un	120,0000	7.2000	864,00
183	3724	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SESSAO	un	100,0000	9.6500	965,00
184	3427	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA COM PREGO 30X30	un	180,0000	0.5867	105,61
185	3428	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	un	180,0000	10.8700	1.956,60
186	5627	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO - MEDINDO 2,10 X 2,00 M	un	30,0000	838.0000	25.140,00
187	1736	JANELA FERRO	un	35,0000	292.0200	10.220,70
188	2036	JANELA FERRO 1X1,2M	un	35,0000	244.6233	8.561,82
189	4110	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	un	30,0000	11.5000	345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

190	3900	JOELHO 45º ESGOTO SECUNDARIO 40MM	un	30,0000	2.5167	75,50
191	4090	JOELHO 45º SOLDAVEL 20MM	un	30,0000	1.5900	47,70
192	3901	JOELHO 45º SOLDAVEL 50MM	un	10,0000	9.1767	91,77
193	2116	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	un	70,0000	9.1767	642,37
194	4111	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	un	50,0000	1.5600	78,00
195	3902	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	un	50,0000	3.3600	168,00
196	5544	JOELHO PVC 3/4	un	30,0000	3.3400	100,20
197	5542	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100 MM	un	20,0000	10.0000	200,00
198	4091	JOELHO SOLDAVEL MISTA 25MMX3/4	un	10,0000	4.5733	45,73
199	5479	LAJE PRE MOLDADA COMPLETA	M2	500,0000	56.9333	28.466,65
200	5622	LAMBRIL 2 X 1	un	30,0000	237.0000	7.110,00
201	5623	LAMBRIL 2 X 1/2	un	30,0000	302.6667	9.080,00
202	3903	LAMINA PARA ROÇADEIRA 45X5	un	12,0000	32.0800	384,96
203	3380	LAMINA PARA ROÇADEIRA 60X5	un	12,0000	32.0800	384,96
204	3475	LAMPADA DE EMERGENCIA	un	105,0000	36.4333	3.825,50
205	2957	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150W	un	100,0000	40.8000	4.080,00
206	4115	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 35W127V	un	450,0000	34.9933	15.746,99
207	3872	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 35W220V	un	450,0000	35.3000	15.885,00
208	3377	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	un	270,0000	16.2433	4.385,69
209	2343	LAMPADA FLUORESCENTE 30W	un	300,0000	24.1267	7.238,01
210	3476	LAMPADA FLUORESCENTE 45W	un	450,0000	30.5167	13.732,52
211	3379	LAMPADA LED 20W E27	un	450,0000	30.6867	13.809,02
212	3477	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W	un	350,0000	28.6900	10.041,50
213	3531	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W	un	350,0000	20.9600	7.336,00
214	2753	LAMPADA MEDIA 25W220V	un	300,0000	15.2167	4.565,01
215	3874	LAMPADA METALICA 400W BRANCA	un	350,0000	60.9333	21.326,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

216	3704	LAMPADA MISTA, ROSCA E27, 160W	un	450,0000	25.8000	11.610,00
217	4042	LAMPADA MISTA ROSCA E40500W	un	350,0000	64.1000	22.435,00
218	2754	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	un	300,0000	48.4667	14.540,01
219	1575	LIMA PARA ENXADA	un	10,0000	16.9367	169,37
220	5480	LIMA PARA SERROTE 4 - LIMA PARA SERROTE 4	un	10,0000	16.2500	162,50
221	1476	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO - LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO COM 100 METROS	un	20,0000	9.1633	183,27
222	4385	LIXA DÁGUA GRÃOS 320	un	100,0000	1.7667	176,67
223	1747	LIXA PAREDE	un	100,0000	1.3733	137,33
224	1613	LUMINARIA DE EMERGENCIA	un	85,0000	41.5233	3.529,48
225	3336	LUVA DE PLASTICO CANO CURTO, FORRADA	un	20,0000	15.2233	304,47
226	4361	LUVA DE RASPA 15CM	un	100,0000	17.9733	1.797,33
227	2118	LUVA DE RASPO PAR	un	20,0000	17.0467	340,93
228	4112	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	un	20,0000	4.6600	93,20
229	2117	LUVA PVC	un	250,0000	11.7733	2.943,33
230	3705	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM	un	20,0000	13.5833	271,67
231	4092	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM	un	20,0000	16.9700	339,40
232	2795	MADEIRITE RESINADO, COM 10MM ESPESSURA	un	300,0000	93.8067	28.142,01
233	2784	MADEIRITE RESINADO , ESPESSURA 5 MM - MADEIRITE RESINADO , FORMADO POR CHAPAS DE MADEIRAS, COLADAS, ESPESSURA 5 MM, DIMENSÕES 1000 X 2000 MM	un	150,0000	36.0733	5.411,00
234	5481	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1 MM	MT	50,0000	2.8833	144,17
235	3450	MANGUEIRA PARA JARDIM EMBORRACHADA M - MANGUEIRA DE BORRACHA PARA ÁGUA 1/2 X 2,0MM	MT	230,0000	3.3967	781,24
236	2340	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2MM	MT	500,0000	1.2167	608,35
237	4386	MANGUEIRA PRETA 3/4	un	500,0000	1.8633	931,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

238	3873	MANILHA 1M	un	50,0000	515.0000	25.750,00
239	3634	MANILHA 30 CM	un	100,0000	78.5933	7.859,33
240	3527	MANILHA 40CM	un	200,0000	98.3533	19.670,66
241	3479	MANILHA 60CM	un	60,0000	181.6667	10.900,00
242	1058	MARRETA C/ CABO	PÇ	5,0000	35.3000	176,50
243	5482	MARTELO POLIDO TAMANHO 23	un	10,0000	23.7733	237,73
244	1753	MARTELO POLIDO TAMANHO 25 - MARTELO POLIDO TAMANHO 25	un	10,0000	36.6900	366,90
245	4350	MASCARA PARA PROTEÇÃO DA VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA PARTÍCULAS, POEIRAS E NEVOAS	un	50,0000	3.6100	180,50
246	0464	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDE. - MASSA ACRÍLICA PARA PAREDE 3,6 L PRIMEIRA LINHA	un	90,0000	48.0333	4.323,00
247	1461	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - MASSA CORRIDA ACRÍLICA, LATA DE 18 LITROS	GL	160,0000	149.9467	23.991,47
248	2121	MASSA FINA PCT 20 QUILOS - MASSA FINA EM PACOTE DE 20 QUILOS	un	260,0000	16.1867	4.208,54
249	3492	METALON 15 X 15 CHAPA 18	un	30,0000	82.0867	2.462,60
250	3493	METALON 20 X 30 CHAPA 18	un	30,0000	91.5400	2.746,20
251	3494	METALON 50 X 30 CHAPA 18	un	30,0000	142.7700	4.283,10
252	2955	METRO DUPLO CHAPEADO	un	10,0000	30.1600	301,60
253	3888	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO DE 06 A 08 CM DE DIAMETRO - 2,20 DE ALTURA	un	420,0000	11.6967	4.912,61
254	3889	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO DE 08 A 10 CM DE DIAMETRO - 2,20 DE ALTURA	un	420,0000	15.4533	6.490,39
255	3890	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12 CM DE DIAMETRO - 2,20 DE ALTURA	un	420,0000	20.2667	8.512,01
256	3706	NIPEL PARARELO COM ROSCA 1/2	un	1,0000	1.7733	1,77
257	3514	NYLON PARA ROÇADEIRA ROLO DE 100M	un	10,0000	305.6667	3.056,67
258	1794	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - EM ACRÍLICO	un	5,0000	14.7233	73,62
259	2123	PA COM CABO	un	10,0000	39.1900	391,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

260	3381	PA DE BICO Nº 04	un	10,0000	39.0567	390,57
261	2037	PADRÃO MONOFÁSICO 5 METROS - PADRÃO MONOFÁSICO 5 METROS	un	10,0000	649.6833	6.496,83
262	2038	PADRAO MONOFASICO 7,00M	un	20,0000	996.9467	19.938,93
263	5483	PALHA DE AÇO NUMERO 01	un	50,0000	1.6633	83,17
264	5484	PARAFUSO 1/2	un	10,0000	5.3400	53,40
265	5485	PARAFUSO 1/4	un	10,0000	1.3733	13,73
266	5486	PARAFUSO 3/8	un	10,0000	2.8033	28,03
267	5487	PARAFUSO 3/8 X 4 DE Fendas Variadas	un	200,0000	2.1367	427,34
268	5488	PARAFUSO 5/16	un	10,0000	2.0800	20,80
269	5489	PARAFUSO PARA TELHA ROSCA SOBERBA 5/16 X 110 COM ARRUELAS	un	200,0000	1.1533	230,66
270	2896	PEÇA 6X0,12X0,06 M ANGELIM	un	300,0000	58.9000	17.670,00
271	5491	PEÇA DE EUCALIPTO 06 X 12 CM	un	300,0000	24.2333	7.269,99
272	0268	PEDRA BRITA N0	M3	215,0000	147.7833	31.773,41
273	1056	PEDRA BRITA N1	M3	205,0000	147.7833	30.295,58
274	0734	PEDRA BRITA N2	M3	205,0000	147.7833	30.295,58
275	5490	PEDRA MARRUADA	M3	100,0000	135.0000	13.500,00
276	1666	PENEIRA ARO 55 - ARO 55	un	5,0000	28.4567	142,28
277	2047	PIA DE COZINHA - PIA DE COZINHA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,20 X 0,50 M	un	20,0000	125.3567	2.507,13
278	1576	PICARETA	un	10,0000	54.0300	540,30
279	5492	PICARETA COM CABO	un	14,0000	60.2033	842,85
280	5493	PINCEL 1 1/2"	un	45,0000	7.2467	326,10
281	5494	PINCEL 3"	un	45,0000	17.9400	807,30
282	5572	PINHA DE CONCRETO GRANDE	un	25,0000	36.8000	920,00
283	2122	PINO JUNÇÃO FEMEA	un	10,0000	7.0733	70,73
284	5495	PISO A 43 X 43 P14 COPACABANA	M2	500,0000	26.2000	13.100,00
285	4093	PISTOLA APlicadora SILICONE	un	5,0000	16.8433	84,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

286	3429	PLAFUNIEER METAL PARA GLOBO	un	150,0000	4.3667	655,01
287	3707	PLUG COM ROSCA 1/2	un	50,0000	1.1833	59,17
288	3708	PLUG COM ROSCA 3/4	un	50,0000	1.7167	85,84
289	3430	PLUG FEMEA PARA EXTENSAO 10 AMPERES	un	50,0000	8.0900	404,50
290	3709	PLUG MACHO PARA EXTENSAO 10 AMPERES	un	50,0000	7.5267	376,34
291	0238	PÓ DE PEDRA BRITADA - ...	M3	100,0000	147.7833	14.778,33
292	5496	PORCA 1/2	un	10,0000	0.5167	5,17
293	5497	PORCA 1/4	un	10,0000	0.1633	1,63
294	5498	PORCA 3/8	un	10,0000	0.3267	3,27
295	5499	PORCA 5/16	un	10,0000	0.2500	2,50
296	2039	PORTA EM AÇO TAM. 60CM	un	25,0000	344.6667	8.616,67
297	2040	PORTA EM AÇO TAM. 70CM	un	35,0000	344.6667	12.063,33
298	2041	PORTA EM AÇO TAM. 80CM	un	35,0000	344.6667	12.063,33
299	2836	PORTA LISA SEMI-OCA DE ANGELIM 2,10X60X0,3CM	un	27,0000	161.5100	4.360,77
300	2796	PORTA LISA SEMI-OCA DE ANGELIM 2,10X70X0,30CM	un	27,0000	161.5100	4.360,77
301	2797	PORTA LISA SEMI-OCA DE ANGELIM 2,10X80X0,30CM	un	25,0000	161.5100	4.037,75
302	3875	PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA PONTE	MT	1.000,0000	116.9633	116.963,30
303	4266	PREGO 15X15	un	10,0000	22.8933	228,93
304	2790	PREGO 17X21 - KILO	un	50,0000	21.9600	1.098,00
305	2791	PREGO 18X30	un	100,0000	21.9600	2.196,00
306	5500	PREGO 19 X 36	Kg	10,0000	21.9600	219,60
307	3894	PREGO 22 X 48	un	100,0000	21.6533	2.165,33
308	5501	PROJETOR PARA METALICAS DE 400 W E40	un	100,0000	106.9600	10.696,00
309	4866	QUEROSENE EM LATA - QUEROSENE, EM LATA COM 1 LITRO APROXIMADAMENTE.	un	55,0000	17.2567	949,12
310	2124	RASTELO PARA GRAMA	un	10,0000	31.1200	311,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

311	2344	REATOR ELETRONICO 1X20	un	175,0000	26.7333	4.678,33
312	2756	REATOR ELETRONICO 1 X 40	un	175,0000	31.7633	5.558,58
313	3478	REATOR ELETRONICO 2X20	un	225,0000	33.1200	7.452,00
314	2042	REATOR ELETRONICO 2 X 40	un	225,0000	41.8067	9.406,51
315	4162	REATOR METALICO	un	225,0000	121.4000	27.315,00
316	0736	RECEPTÁCULO (UNIDADE) - RECEPTÁCULO (UNIDADE)	Pc	250,0000	14.5900	3.647,50
317	2125	REDUÇÃO EXCENTRICA PARA ESGOTO 100 MM X 50 MM - 100 MM X 50 MM	un	10,0000	10.2000	102,00
318	5550	REDUÇÃO EXCENTRICA PARA ESGOTO 150 MM X 100 MM	un	10,0000	36.5367	365,37
319	2342	REFLETORES PARA AREA EXTERNA COM TENSÃO DE 110/220V	un	135,0000	163.9500	22.133,25
320	2128	REGISTRO DE ESFERA 50MM	un	5,0000	61.9700	309,85
321	2126	REGISTRO DE ESFERA PVC	un	10,0000	25.2800	252,80
322	4113	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	un	10,0000	22.6467	226,47
323	2127	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	un	10,0000	23.7033	237,03
324	3431	REJUNTAMENTO COLORIDO FLEXIVEL	un	500,0000	9.6567	4.828,35
325	1472	RELE FOTOELÉTRICO - RELE FOTOELÉTRICO	un	120,0000	29.3700	3.524,40
326	2129	REPARO PARA DESCARGA -	un	74,0000	66.9833	4.956,76
327	2792	REPARO PARA REGISTRO	un	70,0000	26.6667	1.866,67
328	3897	REPARO PARA TORNEIRA	un	72,0000	27.0000	1.944,00
329	1447	RESINA ACRILICA	GL	35,0000	93.1200	3.259,20
330	2130	RESISTENCIA PARA DUCHA	un	35,0000	21.0833	737,92
331	1173	RIPA ANGELIM	MT	1.000,0000	5.4333	5.433,30
332	5562	RIPA DE EUCALIPTO	MT	2.000,0000	2.4500	4.900,00
333	4388	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	un	95,0000	11.5467	1.096,94
334	4267	ROLO DE ESPUMA POLIETILENO DE 22 CM	un	55,0000	19.6367	1.080,02
335	3898	ROLO DE ESPUMA POLIETILENO DE 25CM	un	60,0000	19.6700	1.180,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

336	5503	ROLO DE PINTURA 9 CM	un	40,0000	7.6533	306,13
337	2132	ROLO ESPUMA 23CM	un	40,0000	17.4933	699,73
338	5502	ROLO ESPUMA 9 CM COM CABO	un	55,0000	6.7233	369,78
339	2133	ROLO LA N 9	un	55,0000	11.1367	612,52
340	1059	SAIBRO	MT	2.100,0000	100.6667	211.400,07
341	2776	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 3,6L	un	45,0000	40.0067	1.800,30
342	2735	SELADOR PARA MADEIRA	un	45,0000	90.9400	4.092,30
343	2134	SERRA MANUAL PARA ARCO	un	13,0000	13.0967	170,26
344	1474	SERROTE 20 - SERROTE 20	un	5,0000	45.8167	229,08
345	5505	SERROTE 22	un	10,0000	53.8733	538,73
346	2135	SIFAO	un	10,0000	9.4633	94,63
347	1685	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM BASE START - SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM BASE START	un	120,0000	4.0000	480,00
348	2136	SOQUETE PLASTICO PARA LAMPADA BOCAL E27 COM RABICHO - SOQUETE PLASTICO PARA LAMPADA BOCAL E27 COM RABICHO	un	120,0000	4.7500	570,00
349	0503	TÁBUA EM PINUS 30CM	PÇ	500,0000	33.7900	16.895,00
350	3432	TALHADEIRA CHATA 12	un	10,0000	13.0533	130,53
351	1752	TANQUE DUPLO	un	10,0000	227.0867	2.270,87
352	2137	TE CURTO PARA ESGOTO 100MM	un	50,0000	22.7000	1.135,00
353	4114	TE CURTO PARA ESGOTO COM REDUÇÃO 100MM X 50MM	un	20,0000	20.8033	416,07
354	3382	TÊ DE ESGOTO 100MM	un	20,0000	20.1667	403,33
355	3383	TÊ DE ESGOTO 150MM	un	20,0000	71.0000	1.420,00
356	3712	TE DE ESGOTO 40MM	un	20,0000	4.1600	83,20
357	1591	TELHA AMIANTO 1,10M X 2,44M COM ESPESSURA DE 5 MM - MEDIDAS 1,10M X 2,44M COM ESPESSURA DE 5 MM	un	250,0000	71.2233	17.805,83
358	2954	TELHA CERÂMICA DE CUMEEIRA DE PRIMEIRA - CUMEEIRA DE PRIMEIRA	un	200,0000	3.6333	726,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

359	4276	TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E BICA	un	3.000,0000	2.6133	7.839,90
360	2793	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50	un	200,0000	27.6733	5.534,66
361	3499	TELHA GALVANIZADA	un	1.500,0000	57.9333	86.899,95
362	1761	TE SOLDAVEL COM BUCHA LATAO 20 MM X 1/2 - COM BUCHA LATAO 20 MM X 1/2	un	20,0000	11.5600	231,20
363	5511	THINNER GALÃO DE 5 LITROS - GALÃO DE 5 LITROS	LT	25,0000	85.0400	2.126,00
364	3083	TIJOLO CERAMICO FURADO	un	10.000,0000	1.6967	16.967,00
365	3084	TIJOLO DE CERAMICA 30X20	un	10.000,0000	1.4433	14.433,00
366	2777	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L	un	260,0000	50.6000	13.156,00
367	3463	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS E QUADRAS (18 LTRS) - TINTA DE PRIMEIRA LINHA GALÃO DE 18 LTRS	un	205,0000	261.1733	53.540,53
368	2778	TINTA ACRILICA PARA PISOS E QUADRAS 3,6L	un	220,0000	68.5633	15.083,93
369	0241	TINTA ESMALTE ACETINADO 3,600LT	GL	180,0000	121.5700	21.882,60
370	2043	TINTA LATEX 18L-NBR	un	280,0000	184.8333	51.753,32
371	2345	TINTA LATEX 3,6L NBR 11702	un	180,0000	51.6667	9.300,01
372	1748	TOMADA 02 POLOS - TOMADA 02 POLOS	un	70,0000	14.7500	1.032,50
373	3710	TOMADA EXTERNA 2 P + T 20 AMPERES - 2 P + T 20 AMPERES	un	110,0000	11.6300	1.279,30
374	2140	TOMADAS MACHO E FEMEA	un	90,0000	10.3100	927,90
375	3433	TORNEIRA PLASTICA 1/2 POLEGADA PARA TANQUE - 1/2 POLEGADA PARA TANQUE	un	63,0000	12.0333	758,10
376	1699	TORNEIRA PLASTICA PARA COZINHA - PLASTICA PARA COZINHA	un	60,0000	13.0433	782,60
377	1592	TORQUES, 8" - EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, TAMANHO 8"	un	10,0000	30.5800	305,80
378	1443	TRENA DE 5 METROS - 5 METROS	un	20,0000	16.2433	324,87
379	1477	TRINCHA 2 1/2 - TRINCHA 2 1/2	un	8,0000	12.0767	96,61
380	4088	TRINCHA 319 2'	un	23,0000	9.5500	219,65
381	4089	TRINCHA 319 3"	un	23,0000	19.5733	450,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

382	3904	TUBO DE COLA PVC	un	20,0000	18.4667	369,33
383	2346	TUBO DE ESGOTO 100M X 6M	un	400,0000	127.7833	51.113,32
384	5621	TUBO DE FERRO 3 POLEGADAS CHAPA 14	un	50,0000	297.0000	14.850,00
385	5618	TUBO DE FERRO DE 1 POLEGADA CHAPA 14	un	50,0000	107.0000	5.350,00
386	5620	TUBO DE FERRO DE 2,5 POLEGADAS CHAPA 14	un	50,0000	247.0000	12.350,00
387	5619	TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS CHAPA 14	un	50,0000	202.6667	10.133,34
388	2757	TUBO ESGOTO 150MM X 6M	un	150,0000	331.4433	49.716,50
389	2758	TUBO ESGOTO 40MM X 6M	un	100,0000	48.4533	4.845,33
390	4094	TUBO ESGOTO 50MMX6M-NBR 5688	un	20,0000	83.5467	1.670,93
391	2347	TUBO ESGOTO 75MM X 6M	un	50,0000	125.0167	6.250,84
392	3711	TUBO SOLDAVEL 20MM X 6M	un	50,0000	29.8200	1.491,00
393	3435	TUBO SOLDAVEL 25MMX6M	un	50,0000	35.4167	1.770,84
394	3905	TUBO SOLDÁVEL 32MM X 6M	un	30,0000	70.8267	2.124,80
395	4390	TUBO SOLDAVEL 50MMX6M	un	50,0000	129.6000	6.480,00
396	2145	VALVULA DESCARGA	un	25,0000	207.4367	5.185,92
397	1070	VASO SANITARIO	un	45,0000	232.8000	10.476,00
398	4936	VASSOURA DE PIAÇAVA - VASSOURA DE PIAÇAVA	un	192,0000	15.4667	2.969,61
399	3500	VERGALHAO LISO 1/2	un	50,0000	68.3367	3.416,84
400	3501	VERGALHAO LISO 3/8	un	50,0000	51.6433	2.582,17
401	3502	VERGALHAO LISO 5/16	un	50,0000	31.9600	1.598,00
402	3451	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6 L	un	35,0000	96.1433	3.365,02
403	0954	VIDRO CANELADO	M2	60,0000	106.0000	6.360,00
404	2755	VIDRO LISO	M2	60,0000	92.3333	5.540,00
405	5700	VIDRO TEMPERADO 8 MM	M2	50,0000	225.0000	11.250,00
Total ==>						2.710.147,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1 - As despesas com os objetos em questão, correrão às contas das **dotações orçamentárias vigentes para o exercício 2021**, mediante a devida previsão financeira.

6 – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

6.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços, entre a licitante vencedora e o MUNICÍPIO.

6.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do MUNICÍPIO, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.

6.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

6.5 - A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência;

6.5.1 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto licitado, mesmo que adquiridos por seus servidores.

6.6 - Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados ao MUNICÍPIO, oriundos da utilização de materiais em condições inadequadas.

7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:

7.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

7.2 - Os materiais ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 – Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo é de fornecimento de materiais de construção ou redação equivalente.

9 – VIGÊNCIA:

9.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato, prazo improrrogável.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do MUNICÍPIO.

10.1.2 – Entregar o material especificado na **Autorização de Fornecimento (AF)**, de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do MUNICÍPIO.

10.1.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.

10.1.5 – Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando ao MUNICÍPIO o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.7 - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material entregue.

10.1.10 - Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO.

10.1.11 - Efetuar a troca do material considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Educação do MUNICÍPIO.

10.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, podendo este, para o fim de garantir eventuais resarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

10.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES do MUNICÍPIO:

10.2.1 - Requisitar, por meio do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, por meio da respectiva requisição com autorização, que atestará o recebimento gradual dos materiais.

10.2.2 - Conferir o fornecimento do material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

10.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.2.5 - Solicitar a substituição do material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

10.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

10.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

10.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, por meio do fiscal designado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo MUNICÍPIO;

11.1.1 - O MUNICÍPIO atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

11.1.2 - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras do MUNICÍPIO e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços;

12.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

nota fiscal eletrônica.

12.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

12.5 - O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

12.6 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

PROCESSO nº 051/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Pequeri, no Pregão Presencial nº 009/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais de construção, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de ____ de ____.

Outorgante

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

PROCESSO nº 051/2021

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 009/2021

À

Prefeitura Municipal de Pequeri

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade empresária , com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Val. Unitário	Val. Total
001	5444	ABRAÇADEIRA DE NYLON - ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 7,6 X 500 MM . PACOTE COM 100 UNIDADES	Pc	200,0000			
002	5443	ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO. - ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO ZINCADO, MODELO ROSCA SEM FIM 13 MMX 16 MM	un	200,0000			
003	2075	ACIDO MURIÁTICO - ACIDO MURIÁTICO DE 1 LITRO	un	70,0000			
004	2076	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM	un	45,0000			
005	1750	ADESIVO BASE PVA - ADESIVO BASE PVA. EMBALAGEM CONTENDO DE 500 GRS	un	10,0000			
006	2077	ADESIVO PVC - ADESIVO PVC BISNAGA CONTENDO 75 GRS	un	20,0000			
007	2349	ADESIVO SILICONE ACETICO. - EMBALAGEM CONTENDO 50 GRS	un	20,0000			
008	0242	AGUA RAZ 5L	GL	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

009	2034	ALICATE DE CORTE - ALICATE PARA CORTE DE CHAPA, TAMANHO MÉDIO	un	5,0000				
010	5351	ALICATE UNIVERSAL PRO 8. - ALICATE UNIVERSAL PRO 8.	un	6,0000				
011	2078	ANCINHO 12 DENTES	un	30,0000				
012	2080	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	un	85,0000				
013	1282	ARAME FARPADÔ 250 MTS	PÇ	30,0000				
014	1460	ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO NUMERO 14.	Kg	100,0000				
015	1697	ARAME RECUZIDO	Kg	100,0000				
016	1696	ARCO DE SERRA - REGULÁVEL E REFORÇADO.	un	10,0000				
017	3870	AREIA LAVADA FINA E LIMPA	M3	275,0000				
018	3337	AREIA LAVADA GROSSA	M3	215,0000				
019	2634	AREIA MEDIA	MT	235,0000				
020	3529	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO. - PACOTE COM 20 QUILOS .	un	170,0000				
021	3895	ARGAMASSA COLANTE USO EXTERNO E INTERNO TIPO ACII20KG	un	170,0000				
022	3713	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE UM ESTRIBO PESADA	un	100,0000				
023	4391	ARRUELA 1/2	un	10,0000				
024	4392	ARRUELA 1/4	un	10,0000				
025	5418	ARRUELA 3/8 - ARRUELA LISA 3/8 GALVANIZADA	un	10,0000				
026	4393	ARRUELA 5/16	un	10,0000				
027	0640	ASSENTO SANITARIO - ASSENTO SANITARIO SIMPLES EM PUC TAMPA COM ABERTURA.	Pc	70,0000				
028	5570	BALAUSTRÉS DE CONCRETO. - BALAUSTRÉS FEITO COM CONCRETO, DE	un	650,0000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		MEDIDA APROXIMADA DE 0,80 CM					
029	3714	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	un	58,0000			
030	5624	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/4	un	50,0000			
031	5625	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/8	un	50,0000			
032	5626	BARRA DE FERRO CHATA 3/4 X 1/8	un	50,0000			
033	3338	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 4.2MM	un	500,0000			
034	3891	BARRA ROSCAVEL 1/2	un	10,0000			
035	5560	BARRA ROSCÁVEL 1/4 - BARRA ROSCÁVEL 1/4	un	10,0000			
036	3892	BARRA ROSCAVEL 3/8	un	10,0000			
037	3893	BARRA ROSCAVEL 5/16	un	10,0000			
038	1755	BASCULANTE - BASCULANTE EM FERRO MEDINDO 0,60 X 0,60 CM	un	35,0000			
039	2733	BASE PARA RELE FOTOELETTRICO	un	80,0000			
040	3614	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	un	24.500,0000			
041	2238	BLOCO DE CIMENTO 15X20X20	un	19.500,0000			
042	2644	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40CM	un	13.500,0000			
043	3503	BOCAL COM RABICHO	un	100,0000			
044	5447	BOIA DE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 - BOIA DE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	un	25,0000			
045	2085	BOIA DE PVC P/ CAIXA D'AGUA 1/2 - 1/2	un	20,0000			
046	3339	BOMBA SUBMERSIVEL 127/220V	un	2,0000			
047	1695	BRAÇO PARA CHUVEIRO - 30 CM	un	25,0000			
048	5446	BRAÇO PARA CHUVEIRO - 40 CM	un	25,0000			
049	1614	BROCA DE AÇO - 3/16	un	20,0000			
050	2083	BROCA DE VIDEA 8MM 5/16 - 8MM 5/16	un	10,0000			
051	3340	BROCA DE VIDEA N°06	un	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

052	2082	BROCA DE VIDEA NUMERO 8 - BROCA DE VIDEA NUMERO 8	un	10,0000			
053	3613	BROCHA RETANGULAR	un	110,0000			
054	3341	CABO DE COBRE PP 2X2.5MM	MT	530,0000			
055	3342	CABO FLEX 10MM	un	950,0000			
056	2086	CABO FLEX 2,5 MM -	un	950,0000			
057	2087	CABO FLEX 4 MM	un	950,0000			
058	1656	CABO FLEXIVEL 6 MM	ml	950,0000			
059	5565	CABO PP 3X6 MM	MT	750,0000			
060	3343	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 16MM	MT	425,0000			
061	3344	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 25MM	MT	425,0000			
062	3325	CADEADO DE HASTE EM AÇO LONGA 45/75 - HASTE EM AÇO LONGA 45/75	un	40,0000			
063	1565	CADEADO DE HASTES EM AÇO TEMPERADO COM TAMANHO DE 60MM - TANHO DE 60MM	un	40,0000			
064	3326	CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 20 MM - CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 20 MM	un	40,0000			
065	5561	CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCABEL 25 MM	un	40,0000			
066	2088	CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 40 MM - LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 40 MM	un	70,0000			
067	5569	CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCABEL 45 MM	un	20,0000			
068	2089	CADEADO LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 60 MM - LATÃO MACIÇO ANTIBLOCÁVEL 60 MM	un	35,0000			
069	1171	CAIBRO DE ANGELIM 07 X 04 CM (METRO LINEAR) - 07 X 04 CM (METRO LINEAR)	MT	1.000,0000			
070	3345	CAIBRO DE EUCALIPTO 07X04CM	MT	1.000,0000			
071	1692	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS	un	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		COM TAMPA					
072	2090	CAIXA D AGUA 250 LITROS	un	10,0000			
073	3512	CAIXA D AGUA 500 LITROS	un	10,0000			
074	2091	CAIXA DE DESCARGA DE CORDA	un	20,0000			
075	3424	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO - PARA EMBUTIR ATE 4 DISJUNTORES	un	20,0000			
076	3896	CAIXA DE LUZ 4 X 2	un	65,0000			
077	1690	CAIXA DE LUZ 4 X 4 - 4 X 4	un	65,0000			
078	1691	CAIXA DE LUZ PARA LAJE FUNDO MOVEL - PARA LAJE FUNDO MOVEL	un	20,0000			
079	1569	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 - 15 X 15	un	20,0000			
080	5454	CAIXA DE PASSAGEM PARA ELETRODUTO COM FURAÇÕES DIVERSAS. - PARA ELETRODUTO COM FURAÇÕES DIVERSAS.	un	500,0000			
081	4381	CAIXA PARA PADRÃO CEMIG CM2	un	10,0000			
082	2035	CAIXA PARA PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO CM 1 - MONOFÁSICO CM 1	un	10,0000			
083	1756	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA BRANCA 100 X 100 X 50 MM - COM GRELHA QUADRADA BRANCA 100 X 100 X 50 MM	un	20,0000			
084	2094	CAL HIDRATADA 15 KG	un	275,0000			
085	2339	CAL PARA PINTURA 7 KG	un	675,0000			
086	2095	CAMARA DE AR CARRINHO MAO	un	50,0000			
087	1594	CANAleta PARA FIO 20 X 10 - CANAleta PARA FIO 20 X 10 BRANCA	un	125,0000			
088	3482	CANTONEIRA 1 X 1/8	un	30,0000			
089	3483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	un	30,0000			
090	3484	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	un	30,0000			
091	3485	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	un	30,0000			
092	1065	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ E MANGAS TIPO MORCEGO - CAPA DE CHUVA EM PVC	un	100,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		COM CAPUZ E MANGAS TIPO MORCEGONA COR AMARELA , ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO.					
093	4358	CAPA DE CHUVA - FEITA EM PVC C/F AMARELA GG	un	20,0000			
094	2096	CARRINHO DE LIXO GARI -	un	10,0000			
095	4288	CARRINHO DE MÃO PNEU/CAMARA	un	20,0000			
096	3346	CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 325 MM APROXIMADAMENTE.	un	20,0000			
097	2898	CAVALETE PARA COPASA MONTADO	un	10,0000			
098	3347	CHAVE CONTACTADORA TRIFASICA 40 AMPERES	un	5,0000			
099	3615	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA 3CV	un	10,0000			
100	2097	CHUVEIRO ELÉTRICO. - 110 / 220 VOLTS (TIPO DUCHA)	un	50,0000			
101	2046	CIMENTO CPIII 50KG	un	1.850,0000			
102	3515	CIMENTO CPII SACO 50KG	un	1.550,0000			
103	4071	COLA BRANCA PARA MADEIRA	un	45,0000			
104	3328	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	un	5,0000			
105	3329	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	un	10,0000			
106	3327	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	un	5,0000			
107	5466	COLUNA EM LOUÇA PARA LAVATÓRIO (PRIMEIRA LINHA)	un	25,0000			
108	3715	CONDUTA DE PVC CORRUGADO, ANTI CHAMA DE 1	un	500,0000			
109	3716	CONDUTA DE PVC CORRUGADO, ANTI CHAMA DE 1/2	un	500,0000			
110	3717	CONDUTA DE PVC CORRUGADO, ANTI CHAMA DE 3/4	un	250,0000			
111	3331	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 10MM X 10MM	un	100,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

112	3330	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 1.5MM X 120MM	un	100,0000				
113	3332	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 16MM X 16MM	un	100,0000				
114	3333	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 35MM X 70MM	un	100,0000				
115	3473	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 4MM X 35MM	un	100,0000				
116	5467	CONECTOR DE REDE RJ 45 PARA CLIMPAGEM	un	150,0000				
117	3513	CORDA SEDA 12,0 MM	un	200,0000				
118	4109	CURVA 90º PARA ESGOTO 75MM	un	50,0000				
119	2100	CURVA 90º SOLDAVEL 25MM	un	50,0000				
120	5469	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC - FEITA EM PVC	un	500,0000				
121	2101	CURVA SOLDAVEL 90º 32MM -	un	50,0000				
122	2102	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30 CM - DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30 CM	un	10,0000				
123	1703	DISCO DE MAQUITA	un	20,0000				
124	2103	DISCO DE POLICORTE - 7 X 1/6 X 7/8	un	10,0000				
125	5470	DISCO PARA CONCRETO	un	10,0000				
126	4382	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	un	20,0000				
127	4383	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A	un	55,0000				
128	2104	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 A - DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 A	un	55,0000				
129	3718	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	un	55,0000				
130	3719	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40A	un	125,0000				
131	2734	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 A - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 A	un	35,0000				
132	3701	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A	un	35,0000				
133	3474	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	un	125,0000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

134	3702	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	un	35,0000			
135	3426	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	un	125,0000			
136	3871	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	un	32,0000			
137	3720	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	un	35,0000			
138	3721	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	un	35,0000			
139	5567	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	un	30,0000			
140	2105	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 - DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	un	100,0000			
141	3504	ELETRODO 2.50 - QUILO	un	100,0000			
142	1459	ELETRODO 3.25 - ELETRODO 3.25	Kg	20,0000			
143	5472	ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL - ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL - PEÇA DE 3 METROS	un	500,0000			
144	2956	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 1/2 30CM	un	10,0000			
145	2106	ENXADA 2 1/2	un	10,0000			
146	3722	ENXADAO	un	10,0000			
147	1595	ESCOVA DE AÇO	un	60,0000			
148	3334	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 6CM	un	10,0000			
149	3335	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 8CM	un	10,0000			
150	3423	ESPATULA DE AÇO COM CABO MADEIRA 10CM	un	10,0000			
151	5473	ESPUMA	un	10,0000			
152	4666	EXTENSÃO TRIPLA 10 METROS - EXTENSÃO TRIPLA 10 METROS	un	18,0000			
153	1746	FECHADURA CROMADA PARA PORTA DE BANHEIRO - FECHADURA CROMADA PARA PORTA DE BANHEIRO	un	25,0000			
154	5474	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	un	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

155	5475	FECHADURA EXTERNA	un	20,0000			
156	1175	FECHADURA INTERNA , CROMADA PARA PORTA - FECHADURA INTERNA , CROMADA PARA PORTA	un	45,0000			
157	3386	FERRO COM 12 METROS, CA 50A, DIAMETRO 1/2 POLEGADA.	un	100,0000			
158	3388	FERRO COM 12 METROS, CA 50A, DIAMETRO 1/4 POLEGADA.	un	100,0000			
159	3385	FERRO COM 12 METROS, CA 50A, DIAMETRO 3/8 POLEGADA	un	200,0000			
160	3390	FERRO COM 12 METROS, CA 50A, DIAMETRO 5.16	un	200,0000			
161	2108	FILITO 20 KG	un	725,0000			
162	0636	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - 2 X 1,5 MM	Pc	950,0000			
163	4268	FIO PARALELO 2X2,5 MM	un	950,0000			
164	1738	FIO RIGIDO	ml	225,0000			
165	5476	FIO TELEFONE	MT	300,0000			
166	2663	FITA CREPE 19MMX50MTS	RL	200,0000			
167	1458	FITA ISOLANTE	un	375,0000			
168	0638	FITA VEDA ROSCA	Pc	100,0000			
169	1564	FOICE	un	20,0000			
170	2341	FORCADO 10 DENTES	un	5,0000			
171	2109	FORCADO 4 DENTES -	un	10,0000			
172	1684	FORMICIDA GRÃO VERDE PACOTE COM 500 GRAMAS - PACOTE COM 500 GRAMAS	un	20,0000			
173	0935	FORRO PVC. - FORRO PVC 6M X 200 MM	PÇ	750,0000			
174	2110	FOTOCELULA	un	30,0000			
175	5477	GLOBO DE VIDRO - GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE, ESFERA 15X28 (11 X 6) COM COLAR	un	200,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

176	5568	GLOBO PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA 15 X 38 CM	un	150,0000			
177	3842	GRAMPO PARA CERCA KILO - GRAMPO PARA CERCA KILO	un	10,0000			
178	5571	GRANITO ANDORINHA	M2	50,0000			
179	2111	HASTE TERRA GALVANIZADA -	un	50,0000			
180	2112	INTERRUPTOR 1 SESSAO EM TRIUE	un	100,0000			
181	2113	INTERRUPTOR 2 SESSAO -	un	100,0000			
182	3723	INTERRUPTOR EXTERNO	un	120,0000			
183	3724	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SESSAO	un	100,0000			
184	3427	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA COM PREGO 30X30	un	180,0000			
185	3428	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	un	180,0000			
186	5627	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO - MEDINDO 2,10 X 2,00 M	un	30,0000			
187	1736	JANELA FERRO	un	35,0000			
188	2036	JANELA FERRO 1X1,2M	un	35,0000			
189	4110	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	un	30,0000			
190	3900	JOELHO 45º ESGOTO SECUNDARIO 40MM	un	30,0000			
191	4090	JOELHO 45º SOLDAVEL 20MM	un	30,0000			
192	3901	JOELHO 45º SOLDAVEL 50MM	un	10,0000			
193	2116	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	un	70,0000			
194	4111	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	un	50,0000			
195	3902	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	un	50,0000			
196	5544	JOELHO PVC 3/4	un	30,0000			
197	5542	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100 MM	un	20,0000			
198	4091	JOELHO SOLDAVEL MISTA 25MMX3/4	un	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

199	5479	LAJE PRE MOLDADA COMPLETA	M2	500,0000			
200	5622	LAMBRIL 2 X 1	un	30,0000			
201	5623	LAMBRIL 2 X 1/2	un	30,0000			
202	3903	LAMINA PARA ROÇADEIRA 45X5	un	12,0000			
203	3380	LAMINA PARA ROÇADEIRA 60X5	un	12,0000			
204	3475	LAMPADA DE EMERGENCIA	un	105,0000			
205	2957	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150W	un	100,0000			
206	4115	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 35W127V	un	450,0000			
207	3872	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 35W220V	un	450,0000			
208	3377	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	un	270,0000			
209	2343	LAMPADA FLUORESCENTE 30W	un	300,0000			
210	3476	LAMPADA FLUORESCENTE 45W	un	450,0000			
211	3379	LAMPADA LED 20W E27	un	450,0000			
212	3477	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W	un	350,0000			
213	3531	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W	un	350,0000			
214	2753	LAMPADA MEDIA 25W220V	un	300,0000			
215	3874	LAMPADA METALICA 400W BRANCA	un	350,0000			
216	3704	LAMPADA MISTA, ROSCA E27, 160W	un	450,0000			
217	4042	LAMPADA MISTA ROSCA E40500W	un	350,0000			
218	2754	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	un	300,0000			
219	1575	LIMA PARA ENXADA	un	10,0000			
220	5480	LIMA PARA SERROTE 4 - LIMA PARA SERROTE 4	un	10,0000			
221	1476	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO - LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO COM 100 METROS	un	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

222	4385	LIXA DÁGUA GRÃOS 320	un	100,0000			
223	1747	LIXA PAREDE	un	100,0000			
224	1613	LUMINARIA DE EMERGENCIA	un	85,0000			
225	3336	LUVA DE PLASTICO CANO CURTO, FORRADA	un	20,0000			
226	4361	LUVA DE RASPA 15CM	un	100,0000			
227	2118	LUVA DE RASPO PAR	un	20,0000			
228	4112	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	un	20,0000			
229	2117	LUVA PVC	un	250,0000			
230	3705	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM	un	20,0000			
231	4092	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM	un	20,0000			
232	2795	MADEIRITE RESINADO, COM 10MM ESPESSURA	un	300,0000			
233	2784	MADEIRITE RESINADO , ESPESSURA 5 MM - MADEIRITE RESINADO , FORMADO POR CHAPAS DE MADEIRAS, COLADAS, ESPESSURA 5 MM, DIMENSÕES 1000 X 2000 MM	un	150,0000			
234	5481	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1 MM	MT	50,0000			
235	3450	MANGUEIRA PARA JARDIM EMBORRACHADA M - MANGUEIRA DE BORRACHA PARA ÁGUA 1/2 X 2,0MM	MT	230,0000			
236	2340	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2MM	MT	500,0000			
237	4386	MANGUEIRA PRETA 3/4	un	500,0000			
238	3873	MANILHA 1M	un	50,0000			
239	3634	MANILHA 30 CM	un	100,0000			
240	3527	MANILHA 40CM	un	200,0000			
241	3479	MANILHA 60CM	un	60,0000			
242	1058	MARRETA C/ CABO	PÇ	5,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

243	5482	MARTELO POLIDO TAMANHO 23	un	10,0000			
244	1753	MARTELO POLIDO TAMANHO 25 - MARTELO POLIDO TAMANHO 25	un	10,0000			
245	4350	MASCARA PARA PROTEÇÃO DA VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA PARTÍCULAS, POEIRAS E NEVOAS	un	50,0000			
246	0464	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDE. - MASSA ACRÍLICA PARA PAREDE 3,6 L PRIMEIRA LINHA	un	90,0000			
247	1461	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - MASSA CORRIDA ACRÍLICA, LATA DE 18 LITROS	GL	160,0000			
248	2121	MASSA FINA PCT 20 QUILOS - MASSA FINA EM PACOTE DE 20 QUILOS	un	260,0000			
249	3492	METALON 15 X 15 CHAPA 18	un	30,0000			
250	3493	METALON 20 X 30 CHAPA 18	un	30,0000			
251	3494	METALON 50 X 30 CHAPA 18	un	30,0000			
252	2955	METRO DUPLO CHAPEADO	un	10,0000			
253	3888	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO DE 06 A 08 CM DE DIAMETRO - 2,20 DE ALTURA	un	420,0000			
254	3889	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO DE 08 A 10 CM DE DIAMETRO - 2,20 DE ALTURA	un	420,0000			
255	3890	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12 CM DE DIAMETRO - 2,20 DE ALTURA	un	420,0000			
256	3706	NIPEL PARARELO COM ROSCA 1/2	un	1,0000			
257	3514	NYLON PARA ROÇADEIRA ROLO DE 100M	un	10,0000			
258	1794	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - EM ACRÍLICO	un	5,0000			
259	2123	PA COM CABO	un	10,0000			
260	3381	PA DE BICO Nº 04	un	10,0000			
261	2037	PADRÃO MONOFÁSICO 5 METROS - PADRÃO MONOFÁSICO 5 METROS	un	10,0000			
262	2038	PADRAO MONOFASICO 7,00M	un	20,0000			
263	5483	PALHA DE AÇO NUMERO 01	un	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

264	5484	PARAFUSO 1/2	un	10,0000			
265	5485	PARAFUSO 1/4	un	10,0000			
266	5486	PARAFUSO 3/8	un	10,0000			
267	5487	PARAFUSO 3/8 X 4 DE Fendas Variadas	un	200,0000			
268	5488	PARAFUSO 5/16	un	10,0000			
269	5489	PARAFUSO PARA TELHA ROSCA SOBERBA 5/16 X 110 COM ARRUELAS	un	200,0000			
270	2896	PEÇA 6X0,12X0,06 M ANGELIM	un	300,0000			
271	5491	PEÇA DE EUCA利PTO 06 X 12 CM	un	300,0000			
272	0268	PEDRA BRITA N0	M3	215,0000			
273	1056	PEDRA BRITA N1	M3	205,0000			
274	0734	PEDRA BRITA N2	M3	205,0000			
275	5490	PEDRA MARRUADA	M3	100,0000			
276	1666	PENEIRA ARO 55 - ARO 55	un	5,0000			
277	2047	PIA DE COZINHA - PIA DE COZINHA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,20 X 0,50 M	un	20,0000			
278	1576	PICARETA	un	10,0000			
279	5492	PICARETA COM CABO	un	14,0000			
280	5493	PINCEL 1 1/2"	un	45,0000			
281	5494	PINCEL 3"	un	45,0000			
282	5572	PINHA DE CONCRETO GRANDE	un	25,0000			
283	2122	PINO JUNÇAO FEMEA	un	10,0000			
284	5495	PISO A 43 X 43 P14 COPACABANA	M2	500,0000			
285	4093	PISTOLA APlicadora SILICONE	un	5,0000			
286	3429	PLAFUNIEER METAL PARA GLOBO	un	150,0000			
287	3707	PLUG COM ROSCA 1/2	un	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

288	3708	PLUG COM ROSCA 3/4	un	50,0000			
289	3430	PLUG FEMEA PARA EXTENSAO 10 AMPERES	un	50,0000			
290	3709	PLUG MACHO PARA EXTENSAO 10 AMPERES	un	50,0000			
291	0238	PÓ DE PEDRA BRITADA - ...	M3	100,0000			
292	5496	PORCA 1/2	un	10,0000			
293	5497	PORCA 1/4	un	10,0000			
294	5498	PORCA 3/8	un	10,0000			
295	5499	PORCA 5/16	un	10,0000			
296	2039	PORTA EM AÇO TAM. 60CM	un	25,0000			
297	2040	PORTA EM AÇO TAM. 70CM	un	35,0000			
298	2041	PORTA EM AÇO TAM. 80CM	un	35,0000			
299	2836	PORTA LISA SEMI-OCA DE ANGELIM 2,10X60X0,3CM	un	27,0000			
300	2796	PORTA LISA SEMI-OCA DE ANGELIM 2,10X70X0,30CM	un	27,0000			
301	2797	PORTA LISA SEMI-OCA DE ANGELIM 2,10X80X0,30CM	un	25,0000			
302	3875	PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA PONTE	MT	1.000,0000			
303	4266	PREGO 15X15	un	10,0000			
304	2790	PREGO 17X21 - KILO	un	50,0000			
305	2791	PREGO 18X30	un	100,0000			
306	5500	PREGO 19 X 36	Kg	10,0000			
307	3894	PREGO 22 X 48	un	100,0000			
308	5501	PROJETOR PARA METALICAS DE 400 W E40	un	100,0000			
309	4866	QUEROSENE EM LATA - QUEROSENE, EM LATA COM 1 LITRO APROXIMADAMENTE.	un	55,0000			
310	2124	RASTELO PARA GRAMA	un	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

311	2344	REATOR ELETRONICO 1X20	un	175,0000			
312	2756	REATOR ELETRONICO 1 X 40	un	175,0000			
313	3478	REATOR ELETRONICO 2X20	un	225,0000			
314	2042	REATOR ELETRONICO 2 X 40	un	225,0000			
315	4162	REATOR METALICO	un	225,0000			
316	0736	RECEPTÁCULO (UNIDADE) - RECEPTÁCULO (UNIDADE)	Pc	250,0000			
317	2125	REDUÇÃO EXCENTRICA PARA ESGOTO 100 MM X 50 MM - 100 MM X 50 MM	un	10,0000			
318	5550	REDUÇÃO EXCENTRICA PARA ESGOTO 150 MM X 100 MM	un	10,0000			
319	2342	REFLETORES PARA AREA EXTERNA COM TENSÃO DE 110/220V	un	135,0000			
320	2128	REGISTRO DE ESFERA 50MM	un	5,0000			
321	2126	REGISTRO DE ESFERA PVC	un	10,0000			
322	4113	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	un	10,0000			
323	2127	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	un	10,0000			
324	3431	REJUNTAMENTO COLORIDO FLEXIVEL	un	500,0000			
325	1472	RELE FOTOELÉTRICO - RELE FOTOELÉTRICO	un	120,0000			
326	2129	REPARO PARA DESCARGA -	un	74,0000			
327	2792	REPARO PARA REGISTRO	un	70,0000			
328	3897	REPARO PARA TORNEIRA	un	72,0000			
329	1447	RESINA ACRILICA	GL	35,0000			
330	2130	RESISTENCIA PARA DUCHA	un	35,0000			
331	1173	RIPA ANGELIM	MT	1.000,0000			
332	5562	RIPA DE EUCALIPTO	MT	2.000,0000			
333	4388	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	un	95,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

334	4267	ROLO DE ESPUMA POLIETILENO DE 22 CM	un	55,0000			
335	3898	ROLO DE ESPUMA POLIETILENO DE 25CM	un	60,0000			
336	5503	ROLO DE PINTURA 9 CM	un	40,0000			
337	2132	ROLO ESPUMA 23CM	un	40,0000			
338	5502	ROLO ESPUMA 9 CM COM CABO	un	55,0000			
339	2133	ROLO LA N 9	un	55,0000			
340	1059	SAIBRO	MT	2.100,0000			
341	2776	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 3,6L	un	45,0000			
342	2735	SELADOR PARA MADEIRA	un	45,0000			
343	2134	SERRA MANUAL PARA ARCO	un	13,0000			
344	1474	SERROTE 20 - SERROTE 20	un	5,0000			
345	5505	SERROTE 22	un	10,0000			
346	2135	SIFAO	un	10,0000			
347	1685	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM BASE START - SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM BASE START	un	120,0000			
348	2136	SOQUETE PLASTICO PARA LAMPADA BOCAL E27 COM RABICHO - SOQUETE PLASTICO PARA LAMPADA BOCAL E27 COM RABICHO	un	120,0000			
349	0503	TÁBUA EM PINUS 30CM	PÇ	500,0000			
350	3432	TALHADEIRA CHATA 12	un	10,0000			
351	1752	TANQUE DUPLO	un	10,0000			
352	2137	TE CURTO PARA ESGOTO 100MM	un	50,0000			
353	4114	TE CURTO PARA ESGOTO COM REDUÇÃO 100MM X 50MM	un	20,0000			
354	3382	TÊ DE ESGOTO 100MM	un	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

355	3383	TÊ DE ESGOTO 150MM	un	20,0000			
356	3712	TE DE ESGOTO 40MM	un	20,0000			
357	1591	TELHA AMIANTO 1,10M X 2,44M COM ESPESSURA DE 5 MM - MEDIDAS 1,10M X 2,44M COM ESPESSURA DE 5 MM	un	250,0000			
358	2954	TELHA CERÂMICA DE CUMEEIRA DE PRIMEIRA - CUMEEIRA DE PRIMEIRA	un	200,0000			
359	4276	TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E BICA	un	3.000,0000			
360	2793	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50	un	200,0000			
361	3499	TELHA GALVANIZADA	un	1.500,0000			
362	1761	TE SOLDAVEL COM BUCHA LATAO 20 MM X 1/2 - COM BUCHA LATAO 20 MM X 1/2	un	20,0000			
363	5511	THINNER GALÃO DE 5 LITROS - GALÃO DE 5 LITROS	LT	25,0000			
364	3083	TIJOLO CERAMICO FURADO	un	10.000,0000			
365	3084	TIJOLO DE CERAMICA 30X20	un	10.000,0000			
366	2777	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L	un	260,0000			
367	3463	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS E QUADRAS (18 LTRS) - TINTA DE PRIMEIRA LINHA GALÃO DE 18 LTRS	un	205,0000			
368	2778	TINTA ACRILICA PARA PISOS E QUADRAS 3,6L	un	220,0000			
369	0241	TINTA ESMALTE ACETINADO 3,600LT	GL	180,0000			
370	2043	TINTA LATEX 18L-NBR	un	280,0000			
371	2345	TINTA LATEX 3,6L NBR 11702	un	180,0000			
372	1748	TOMADA 02 POLOS - TOMADA 02 POLOS	un	70,0000			
373	3710	TOMADA EXTERNA 2 P + T 20 AMPERES - 2 P + T 20 AMPERES	un	110,0000			
374	2140	TOMADAS MACHO E FEMEA	un	90,0000			
375	3433	TORNEIRA PLASTICA 1/2 POLEGADA PARA TANQUE - 1/2 POLEGADA PARA TANQUE	un	63,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

376	1699	TORNEIRA PLASTICA PARA COZINHA - PLASTICA PARA COZINHA	un	60,0000			
377	1592	TORQUES, 8" - EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, TAMANHO 8"	un	10,0000			
378	1443	TRENA DE 5 METROS - 5 METROS	un	20,0000			
379	1477	TRINCHA 2 1/2 - TRINCHA 2 1/2	un	8,0000			
380	4088	TRINCHA 319 2'	un	23,0000			
381	4089	TRINCHA 319 3"	un	23,0000			
382	3904	TUBO DE COLA PVC	un	20,0000			
383	2346	TUBO DE ESGOTO 100M X 6M	un	400,0000			
384	5621	TUBO DE FERRO 3 POLEGADAS CHAPA 14	un	50,0000			
385	5618	TUBO DE FERRO DE 1 POLEGADA CHAPA 14	un	50,0000			
386	5620	TUBO DE FERRO DE 2,5 POLEGADAS CHAPA 14	un	50,0000			
387	5619	TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS CHAPA 14	un	50,0000			
388	2757	TUBO ESGOTO 150MM X 6M	un	150,0000			
389	2758	TUBO ESGOTO 40MM X 6M	un	100,0000			
390	4094	TUBO ESGOTO 50MMX6M-NBR 5688	un	20,0000			
391	2347	TUBO ESGOTO 75MM X 6M	un	50,0000			
392	3711	TUBO SOLDAVEL 20MM X 6M	un	50,0000			
393	3435	TUBO SOLDAVEL 25MMX6M	un	50,0000			
394	3905	TUBO SOLDÁVEL 32MM X 6M	un	30,0000			
395	4390	TUBO SOLDAVEL 50MMX6M	un	50,0000			
396	2145	VALVULA DESCARGA	un	25,0000			
397	1070	VASO SANITARIO	un	45,0000			
398	4936	VASSOURA DE PIAÇAVA - VASSOURA DE PIAÇAVA	un	192,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

399	3500	VERGALHAO LISO 1/2	un	50,0000			
400	3501	VERGALHAO LISO 3/8	un	50,0000			
401	3502	VERGALHAO LISO 5/16	un	50,0000			
402	3451	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6 L	un	35,0000			
403	0954	VIDRO CANELADO	M2	60,0000			
404	2755	VIDRO LISO	M2	60,0000			
405	5700	VIDRO TEMPERADO 8 MM	M2	50,0000			
Total ==>							

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

PROCESSO nº 051/2021

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2021

PROCESSO nº 051/2021 – PP nº 009/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Pequeri, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Glauco Braga Fávero, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR** e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **051/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a aquisição de materiais de construção em geral, para atender a demanda do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pequeri não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. O PROMITENTE COMPRADOR reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **PROMITENTE COMPRADOR** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2 – O **PROMITENTE FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação do **PROMITENTE COMPRADOR**, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **PROMITENTE FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **PROMITENTE COMPRADOR**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo **PROMITENTE COMPRADOR** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **PROMITENTE FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **PROMITENTE COMPRADOR**, esta comunicará ao **PROMITENTE FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **PROMITENTE COMPRADOR** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **PROMITNETE FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **PROMITENTE COMPRADOR**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **PROMITENTE COMPRADOR**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **PROMITENTE COMPRADOR**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **PROMITENTE FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **PROMITENTE COMPRADOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **PROMITENTE FORNECEDOR** tiver comunicado ao **PROMITENTE COMPRADOR** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pelo **PROMITENTE COMPRADOR**:

- a) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.2.2 – Pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **PROMITENTE FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Ordenador de Despesa.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.1 – O **PROMITENTE FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência do Sr. Prefeito Municipal.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **PROMITENTE COMPRADOR** ao **PROMITENTE FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **PROMITENTE FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **PROMITENTE FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **PROMITENTE FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 009/2021**, seus anexos e a proposta do **PROMITENTE COMPRADOR** classificado em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Pequeri, _____ de _____ de 2021.

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

PROCESSO nº 051/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

PROCESSO nº 051/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , sediada na , cidade de , estado , telefone(s) , e-mail para contato , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

PROCESSO nº 051/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

PROCESSO nº 051/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento ou serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.